



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**LEI Nº 384/2010**  
**Boa Vista, 20 de Dezembro de 2010.**

**ALTERA O ARTIGO 6º § 1º DA LEI 0356/2009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o artigo 6º inciso I da Lei de nº 0356/2009 de 28 de Dezembro de 2009, que trata do limite de suplementação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2010.

Artigo 2º - O artigo 6º inciso I da Lei nº 0356/2009 de 28 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 6º - Para execução do Orçamento de que trata a Lei fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00% do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:*

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.*

*II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2010, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.”*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2010.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**